



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 673375/2019

PA COPAM Nº: 10444/2011/004/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDERDOR:	Nutracom Ind. e Comércio Ltda	CNPJ: 25.859.018/0006-89
EMPREENDIMENTO:	Nutracom Ind. e Comércio Ltda	CNPJ: 25.859.018/0006-89
MUNICÍPIO:	Pouso Alegre	ZONA: urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência		

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-14-7	Área útil	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	2	0
C-06-01-7	Área construída	Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
Engenheira Ambiental Luciana Sciarra	CREA 5062170814

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Claudinei Da Silva Marques		
Analista Ambiental	1243815-6	
Geógrafo Especialista em Análise e Gestão Ambiental		
De acordo:		
Fernando Baliani da Silva	1.374.348-9	
Diretor Regional de Regularização Ambiental		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 673375/2019

O empreendimento Nutracom Indústria e Comércio Ltda encontra-se instalado na área urbana do município de Pouso Alegre, na Av. Coronel Armando Rubens Storino, 2750, bairro Jardim Paraíso.

Em 11/10/2019 formalizou na Supram Sul de Minas o processo administrativo em pauta, visando a regularização da atividade de Fabricação de suplementos alimentares e fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos, neste último caso, trata-se de uma ampliação de atividade que já obteve LAS/RAS no ano de 2018, com vencimento no dia 03/10/2028.

No LAS/RAS do ano de 2018 foi licenciada as 02 (duas) atividades, sendo 0,56 ha para *Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos*, código C-06-01-7 e 0,27 ha de área útil para a atividade de *Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia*, código D-01-14-7.

Agora com a ampliação a área útil total será de 0,347 ha para a atividade **D-01-14-7**. O empreendimento opera com 379 funcionários.

São produzidos na empresa basicamente comprimidos vitamínicos efervescentes.

O empreendimento possui 03 Outorgas nº 4160/2018, 24906/2019 e 19168/2017, todas da modalidade de captação em poço tubular, todas outorgas estão dentro do prazo de validade. Além das captações em poço foi informado que também haverá captação de água por meio da concessionária local.

Os efluentes sanitários da **NUTRACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** são direcionados para tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE composta de: Tanque Séptico, Tanque de Equalização e Tratamento físico-químico, havendo a mistura dos efluentes na equalização, sendo o efluente tratado lançado na rede pública do município de Pouso Alegre.

As purgas dos equipamentos são encaminhadas para Caixa Separadora de Água e Óleo.

Os resíduos sólidos e oleosos, em sua maioria resíduos recicláveis, são destinados, conforme informação constante do próprio RAS, a empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais. Não ocorre a geração de emissões atmosféricas.

O empreendimento possui depósito temporário de resíduos coberto e com piso impermeável para a segregação dos resíduos, os resíduos sólidos e oleosos são encaminhados para empresas devidamente licenciadas.

Basicamente nesta ampliação serão gerados resíduos sólidos provenientes das embalagens das matérias-primas.

Vale ressaltar que as condicionantes de Automonitoramento do LAS/RAS emitido no ano de 2018 serão objeto de análise pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram Sul de Minas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Nutracom Indústria e Comércio Ltda.** para a atividade de D-01-14-7 - Fabricação de suplementos alimentares e C-06-01-7 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos”, no município de **Pouso Alegre**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento NUTRACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz:</p> <p>I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;</p> <p>II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.</p>	Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.